



LEI N. 6.992 DE 26 DE JUNHO DE 2024

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei 6.682/2021) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei nº. 6.924/2023) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2024 (Lei nº. 6.925/2023) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de até **R\$ 248.033,38 (duzentos e quarenta e oito mil trinta e três reais e trinta e oito centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Canoinhas

Unidade orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12- Educação

Subfunção: 362 – Ensino Médio

Programa: 5 – Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação

Ação 2.149 – Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Médio

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....248.033,38

Recurso 157170006220 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros

Repasse vinculados à Educação - Alimentação Escolar Ensino Médio

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **acrescer** no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei 6.682/2021 e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei nº. 6.924/2023) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2024 (Lei nº. 6.925/2023) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do excesso de arrecadação, o valor de até **R\$ 248.033,38 (duzentos e quarenta e oito mil trinta e três reais e trinta e oito centavos)**, observando a arrecadação prevista e a arrecadação efetivada do exercício de 2024, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do excesso de arrecadação

<i>Recurso</i>	<i>A</i> <i>Valor previsto no</i> <i>exercício +</i> <i>Valores abertos</i>	<i>B</i> <i>Arrecadação no</i> <i>exercício</i>	<i>C</i> <i>Excesso de</i> <i>arrecadação no</i> <i>exercício (C=B-A)</i>	<i>D</i> <i>Valor a ser</i> <i>utilizado para fins</i> <i>deste decreto</i> <i>(D<=C)</i>
157170006220	0,00	248.033,38	248.033,38	248.033,38
TOTAL				248.033,38

Fonte: SMAFO 2024





Art. 3º - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2024.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina
(DOM/SC)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2024 09:20-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p667d59002b23c>.
POR JULIANA MACIEL HOPPE EM 27/06/2024 09:20

